



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.720, DE 20 DE JUNHO DE 2008

“Dá nova denominação ao Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. – O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 968, de 15 de maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.456, de 28 de agosto de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, subordinado à Secretaria de Cidadania e Ação Social, com caráter consultivo e deliberativo e terá por finalidade:”

Art. 2º. – A ementa e o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 968, de 15 de maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.456, de 28 de agosto de 2.003, passam a vigorar de acordo com a nova denominação, sendo que onde se lê Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, leia-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de junho de 2008 –
44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 22/2008 = PM
Autógrafo nº. 018.06.2008 = CM
Processo nº. 1.104/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

